

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PREFERURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE DA SERRA.

PROCESSO N° _____/2013

COLETA DE PREÇOS

1- DO OBJETO

A presente coleta de preços tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Especializados para o Planejamento, Organização e Execução de Processo Seletivo, para preenchimento de vagas para os cargos do quadro de funcionários da Contratante, para atuação na Unidade de Rio Grande da Serra - SP.

1.2 - O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia 15/03/2013.

1.3 - O envelope contendo a proposta comercial e documentação deverá ser entregue no endereço supracitado até o dia 19 de março de 2013 às 10:00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

1.4 - Podemos incluir novos candidatos de vagas reservas neste processo.

2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1– As empresas interessadas em participar do certame, receberão cópia deste memorial.

2.2- O envelope da Proposta Comercial deverá ser entregue na Fundação do ABC, localizado na Avenida Príncipe de Gales, 821 - Bairro Príncipe de Gales - Santo André – SP, CEP 09060-650, impreterivelmente até o dia 19 de março de 2013 às 10:00 horas.

2.3- A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

2.4- A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e

informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

2.5- No envelope com a documentação deverá conter os seguintes documentos:

2.5.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

2.5.2- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

2.5.3- Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

2.5.4- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

2.5.5- Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para a execução completa dos serviços;

2.5.6- Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou civis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

3 - PROPOSTAS

3.1 – Este envelope deverá;

3.2 – A proposta comercial com o valor global;

3.3 – Prazo de Validade da proposta, não inferior a 60(sessenta dias);

3.4- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

4- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

4.1- O julgamento será efetuado pelo critério de Menor Preço Total.

4.2- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste memorial e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, constatados mediante registro de preços ou pesquisa de mercado.

4.3- Na Hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério da Fundação do ABC-CENTRAL DE CONVÊNIOS, poderá ser fixado aos mesmos o prazo de 03(três) úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

4.4 - Será considerada vencedora a empresa que tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas no(s) Anexo(s).

4.5- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

4.6- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

4.7 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

5 – DOS RECURSOS

5.1- Somente serão aceitos recursos para corrigir erro de direito comprovado, na fase de julgamento das propostas apresentadas pelas as empresas convidadas, no prazo de 2(dois)dias a partir da comunicação do resultado do certame.

5.2- Os recursos deverão ser dirigidos a Superintendência da Fundação do ABC – Central de convênios.

6 – DO PAGAMENTO

6.1- **A CONTRATANTE** compromete-se em pagar o preço conforme valor da Proposta Comercial da **CONTRATADA**;

6.2 – Os pagamentos serão efetuados conforme notas fiscais e atestadas durante a execução dos serviços.

6.3 – O pagamento Será feito até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço ou fornecimento de materiais, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la **juntamente das Certidões de Quitação do INSS, FGTS**

6.4 – Em nenhuma hipótese será aceito título via cobrança bancária.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1- O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

7.2- O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

7.3- Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ xxxxxx xxxx período de xxxxx

7.4- Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato.

8.2- A **CONTRATANTE** fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, materiais ou equipamentos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

8.3- A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

8.4- A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

8.5- Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:
- 9.2 - Multa de 3,0 (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.3 - Multa equivalente a 3,0 (cinco por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;
- 9.4 - Multa equivalente a 5,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;
- 9.5 - Pelo, não cumprimento, de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- 9.6 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;
- 9.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1- Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Central de Convênios da Fundação do ABC, situada na Avenida Príncipe de Gales, 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André – SP CEP 09060-650, no horário das 8hs00 as 17hs00;
- 10.2- Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 2.2 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666-5415 – departamento de compras – aos cuidados de Sr. Rodrigo Vieira.
- 10.3- Segue anexo ao presente Memorial:
Anexo I – Descrição dos Serviços.

Santo André, 15 de Março de 2013.

Dra. ADRIANA HELENA DE ALMEIDA
SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE CONVÊNIOS

PROJETO BÁSICO – ANEXO I
Seleção Pública da Fundação do ABC – Central de Convênios

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos do Contrato de Gestão nº 02/2009, a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, entidade estabelecida na Av. Príncipe de Gales, nº 821 – Bairro Príncipe de Gales – Santo André, sob CNPJ nº 57.571.275/0004-45 cuja entidade mantenedora é a FUNDAÇÃO DO ABC, inscrita no cartório de registro Público da Comarca de Santo André sob nº 825, em 06 de Outubro de 1967, livro A – 2, de Pessoas Jurídicas, realizou Seleção Pública para a contratação dos profissionais abaixo indicados, para atuação nos serviços de Saúde do Município de Santo André-SP.

Quantidade de agentes: 30
 Equipes: 6
 Salário: um salário mínimo vigente
 Fase: única
 Escolaridade necessária: ensino fundamental
 Data: abril/13

Descrição das Equipes:

	BAIRRO	POPULAÇÃO
EQUIPE 1	Vila Lopes	2.100
	Vila São João	1.900
	Total	4.000
	Base	USB Vila Lopes
EQUIPE 2	Vila Santo Antonio	150
	Jardim Guiomar	500
	Parque do Governador	400
	Jardim Raquel	600
	Recanto Alpino	500
	Recanto Monte Alegre	600
	Total	2.750
Base	UBS Vila Lopes	

EQUIPE 3	Califórnia Paulista	300
	Oásis Paulista	1.400
	Vila Fordiani	100
	Jardim Novo Horizonte	1.500
	Vila Lavínia	1.100
	Total	4.400
	Base	UBS Santa Tereza
EQUIPE 4	Parque América	2.900
	Chácara Esperança	100
	Parque Rio Grnde	150
	Vila Lídia	250
	Jardim Palmira	200
	Chácara Dom Bosco	150
	Nova Califórnia	250
	Total	4.000
	Base	UBS Parque América
EQUIPE 5	Sete Pontes	175
	Chácara São Francisco	75
	Chácara Santa Fé	70
	Vila Niwa	1.200
	Chácara São Paulo	400
	Chácara Santo Ignácio	90
	Parque Pouso Alegre	350
	Pedreira	1.024
	Total	3.384
		UBS Vila Niwa

EQUIPE 6	Vila Tsuzuki	1.500
	Jardim Esperança	700
	Vila Conde Siciliano	1.500
	Fazenda São Joaquim	150
	Jardim Encantado	700
	Total	4.550
	Base	UBS Vila Conde

1.2 No ato da contratação, em decorrência de aprovação na seleção pública, serão exigidos o certificado de conclusão de ensino cursado em instituição reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de Instituição especializada para planejamento, organização e realização de processo seletivo para provimento das vagas constantes do quadro 1.1

2.2 Do total de vagas, 5% serão providos na forma da legislação em vigor.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Necessidade da contratação de empresa especializada em promoção e realização de seleção pública visando transparência e igual oportunidade a todos os interessados em participar.

4. EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

4.1 A realização da seleção será precedida de Edital Normativo, publicado no Diário Oficial e Jornal de grande circulação no Município de Santo André, sem prejuízo de outros periódicos ou da adoção de meios complementares de divulgação, mediante proposta da autoridade responsável pelo processo seletivo

4.2 O edital normativo da seleção será subscrito pela fundação do ABC em conjunto com a Instituição Contratada.

4.3 Quaisquer modificações no edital normativo da seleção será efetuada por meio de outro edital, publicado no diário oficial e jornal de grande circulação no município, sem prejuízo da publicação em outros periódicos ou meios complementares de divulgação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição na seleção pública:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) possuir escolaridade ou habilitação legal equivalente e demais qualificações exigidas para o exercício da função;
- f) atender as demais exigências previstas no edital normativo da seleção;
- g) ter aptidão física e mental;

- i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

5.2 A comprovação dos requisitos das letras a e b serão feita mediante a apresentação de documento de oficial de identidade no ato da inscrição. As demais exigências serão comprovadas na data de posse.

5.3. Poderá ocorrer inscrição por procuração.

5.4. As inscrições por procuração serão feitas mediante apresentação e entrega do mandado de procuração, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, devidamente autenticado, e apresentação de identidade do procurador.

5.5. Será apresentada uma procuração para cada candidato.

5.6. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por via postal.

5.7. É nula a inscrição efetuada em desacordo com o edital normativo de seleção.

5.8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição e a perda dos direitos decorrentes, ficando o candidato excluído da seleção.

5.9. Será demitido e processado o funcionário que, para participar da seleção pública omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição na seleção ou a contratação.

5.10. O não comparecimento a qualquer etapa ou prova implicará desistência automática da seleção.

5.11. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da seleção, em qualquer de suas etapas ou fases, ou terá sua classificação cancelada.

6. TAXA DE INSCRIÇÃO

Será exigido do candidato o pagamento de taxa de inscrição de R\$ 20,00 a ser recolhida em favor da Instituição contratada, conforme disposto em contrato.

7. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1. O período de inscrição será descrito no Edital da Seleção, devendo ser no máximo de 30(dias) dias corridos.

7.2 O período de inscrição, a critério da CONTRATANTE, poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada da Instituição CONTRATADA.

8. DOCUMENTOS PARA O CANDIDATO

8.1. No ato da inscrição, o candidato ou seu representante receberá.

a) cartão de inscrição, que deverá ser apresentado pelo candidato, acompanhado de documento oficial de identidade com fotografia, para ingresso no local de realização das provas e para tratar de seus interesses junto a CONTRATANTE ou a Instituição conveniada para a realização da seleção;

8.2. A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas no edital Normativo da Seleção.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Recrutamento e seleção de profissionais mediante seleção pública para o provimento de vagas no quadro de pessoal da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIO, nos quantitativos estabelecidos no item 1.1.

9.2. A seleção pública em objeto deverá seguir o cronograma constante do ANEXO I, com as etapas específicas de cada cargo, sendo:

1ª fase (eliminatório-classificatória) – composta de prova objetiva para todos os cargos.

9.3. As provas deverão avaliar as habilidades dos candidatos, compreendendo conhecimento memorizado, capacidade de raciocínio, de análise e de síntese, compreensão e aplicação de conhecimentos em situações práticas.

9.4. Elaboração:

- a) Editais;
- b) Comunicados;
- c) Programas;
- d) Instruções aos candidatos;

9.5. Publicações:

- a) Publicações diversas – divulgação de inscrições, de locais e horários de aplicação de provas, de curso de formação e de resultados em jornal de circulação no Município;
- b) Publicações diversas – divulgação de inscrições, de locais e horários de aplicação de provas e de gabaritos.
- c) Projeto, impressão e distribuição de cartazes para a divulgação da seleção, a serem fixados nos serviços de Saúde do Município de Santo André e demais locais de circulação do ABC/SP.

9.6. Inscrições:

- a) atendimento aos candidatos;

9.7. Formulários a serem utilizados na seleção:

- a) criação gráfica, composição e padronização;
- b) sistema para a impressão de formulários;
- c) impressão;
- d) leitura;

9.8. Cadastro em 01 fase:

- a) sistema computacional de apropriação de dados;
- b) emissão de relatórios;

9.9. Sistema de Correção e de Classificação:

- a) correção de provas objetivas;
- b) classificação de candidatos;
- c) emissão de relatórios;

9.10. Impressão e empacotamento de provas:

- a) Impressão na quantidade suficiente aos inscritos e em ambiente sigiloso;
- b) acondicionamento com segurança;
- c) armazenamento em cofre de segurança;

9.11. Provas de Conhecimentos (Objetivas):

- a) elaboração;
- b) revisão técnica e lingüística;
- c) composição;

9.12. Logística na 1ª primeira etapa:

- a) designação e locação de espaço físico;
- b) sinalização;
- c) encaminhamento de candidatos;

9.13. Aplicação de provas:

- a) aplicação das provas nos Municípios do ABC e SP
- b) coordenadores, fiscais, segurança e médicos;

9.14. Fases de recursos para a primeira etapa:

- a) acatamento de recursos;
- b) elaboração de respostas;
- c) convocação de bancas;
- d) assessoria jurídica;

9.15. Entrega e homologação de resultados do final da seleção por ordem de classificação e por ordem alfabética.

10. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE SELEÇÃO

10.1. Do local de realização das provas: a seleção deverá ser aplicada nos Municípios do ABC e São Paulo-SP (se necessário).

10.2. Da inscrição:

a) a inscrição deverá ser realizada de forma presencial, pela internet através do site da Instituição realizadora do processo seletivo.

b) a taxa de inscrição deverá ser cobrada do candidato respeitando as regras comerciais vigentes.

10.3. Das condições para a inscrição:

a) Obedecer às exigências de especificação de cada cargo e respectiva remuneração;

10.4. Das vagas:

a) as vagas serão distribuídas a critério e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Santo André, para as áreas geográficas definidas no edital.

b) deverão ser disponibilizadas vagas para portadores de necessidades especiais, na forma do item 2.2 deste projeto básico.

10.5. Remuneração:

10.5.1 O edital deverá divulgar a remuneração inicial.

10.6. Das Provas:

1ª Fase (de caráter eliminatório e classificatório):

Prova objetiva, com questões e temas relacionados às atividades e ao perfil de conhecimentos para os cargos de fundamental;

10.7. Da Classificação:

a) a classificação será feita separadamente por cargo;

10.8. Deverá constar no Edital:

a) o número de vagas;

b) o local de trabalho dos aprovados;

c) os requisitos, período, locais, horários e condições para recebimento de inscrições;

d) os requisitos para a contratação;

e) disciplinas a serem exigidas nos exames da primeira fase e respectivos conteúdos programáticos;

f) número, tipo, caráter e critérios de avaliação de cada exame;

g) critérios de classificação na seleção;

- h) prazos, locais e condições para interposição de recurso contra gabarito oficial e contra resultado provisório de prova da primeira fase;
- i) prazo de validade da seleção;
- j) que os candidatos classificados serão convocados por edital e correspondência;
- k) que o candidato que não formalizar a contratação, dentro do prazo fixado, será considerado desclassificado e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo, devendo ser convocados candidatos em igual número de desistências, obedecida a ordem de classificação.
- l) que o prazo de validade da seleção pública será contado a partir da publicação do edital de homologação da seleção pública.

11. Vigência do Contrato: 01 (hum) ano.

12. Do Custeio:

- a) As partes ajustarão que, para a cobertura total dos custos decorrentes da prestação de serviços, a futura contratada fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, ressalvados os casos previstos em lei específica.

13. Da Validade do Processo Seletivo:

- a) O prazo de validade do concurso será de 01(hum) ano, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

14. Do Regime Jurídico

- a) Os candidatos admitidos estarão sujeitos a Consolidação das Leis Trabalhistas, às normas internas e ao Plano de Empregos e salários da Instituição.

15. Segurança na aplicação do Processo Seletivo:

15.1. A CONTRATADA deverá utilizar esquemas e sistemas de segurança contra fraudes e quebra de sigilo ao longo de todas as etapas/fases de planejamento, organização e execução do processo seletivo.

15.2. Inclusive na elaboração, editoração, revisão, diagramação, impressão, distribuição, aplicação e correção de provas, bem como com relação aos gabaritos das provas e material a ser descartado.

15.3. É responsável também pela publicação dos resultados parciais e final de certame e demais etapas/fases, ações e operações inerentes ao processo seletivo, responsabilizando-se por qualquer prejuízo causado à imagem da Instituição.

15.4. A CONTRATANTE terá a responsabilidade de promover a realização de perícias médicas destinadas a avaliar os candidatos inscritos e aprovados como pessoa com deficiência para:

- a) Comprovar a deficiência ou limitação informada pelo candidato nos termos da legislação específica;
- b) Identificar se a deficiência ou limitação é compatível com a realização plena das atribuições previstas para o cargo /atividade para o qual se inscreveu.
- c) A instituição deverá ser formalmente informada dos critérios para a aprovação do candidato portador de deficiência nesta etapa, antes da realização da perícia médica, com o intuito de subsidiar adequações no processo;

15.5. Franquear aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, quando necessário, o acesso a documentos, arquivos, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.

15.6. Avaliar o conteúdo programático apresentado pela Instituição selecionada, promovendo sugestões quando entender pertinente.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Elaborar todos os editais necessários à realização da Seleção Pública, submetendo-se à prévia aprovação da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, e divulgá-los nos jornais de circulação.

16.2. Promover ampla divulgação da seleção pública em canais de circulação, em locais de grande acesso ao público e na internet.

16.3. Prover os recursos necessários à realização da seleção, de acordo com o estabelecido no presente documento, independente do local de provas:

- a) recursos materiais;
- b) recursos humanos;
- c) instalações físicas para a realização das provas;
- d) segurança;
- e) fiscalização;

16.4. Convocar os candidatos para as provas;

16.5. Elaborar, aplicar e corrigir as provas.

16.6. Cumprir as etapas do cronograma de realização apresentado.

16.7. Providenciar a arrecadação da taxa de inscrição e com ela custear as despesas relativas à seleção.

16.8. Fornecer relatórios sobre o andamento da seleção e do resultado final.

16.9. Aplicar sanções disciplinares.

16.10. Divulgar comunicados e demais informes necessários.

16.11. Publicar no site da CONTRATADA o resultado final da seleção e informar por correspondência aos candidatos.

16.12. Responder e decidir sobre os recursos e ações que forem impetrados com relação ao andamento e resultados da seleção.

16.13. Manter sigilo absoluto.

16.14. Articular-se com a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS quanto às datas relativas às atividades constantes do contrato e fazer cumprir o calendário agendado entre as partes.

16.15. Prestar informações, assessoria técnica e jurídica quanto à ação judicial relativa à realização da seleção pública em face da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, toda despesa decorrente destas ações são custeadas pela CONTRATADA.

16.16. Prestar informações, relacionadas a candidatos, quando solicitadas pela FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS.

16.17. Receber e responder os recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judiciais, referentes às etapas/fases do processo seletivo, bem como as solicitações de demais órgãos de fiscalização e controle. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após encerramento do certame;

16.18. Prestar assessoria técnica jurídica em relação ao processo seletivo, até o trânsito em julgado de todas as ações relativas ao mesmo ou dele decorrentes sem ônus para a Contratante.

17. CONFIDENCIALIDADE

A contratada deve se comprometer a guardar sigilo total com relação às informações tornada disponíveis ou obtidas durante o desenvolvimento dos trabalhos, bem como, em relação às avaliações dos candidatos, até a publicação do resultado final da seleção.

18. HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

18.1 O resultado final da seleção será homologado pela FUNDAÇÃO DO ABC-CENTRAL DE CONVÊNIOS e divulgado por edital no Diário Oficial, jornal dos concursos e folha dirigida.

18.2 O prazo da seleção pública será de 01(hum) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, uma vez, por igual período.

18.3 O edital de retificação de resultado final da seleção não implicará alteração do termo inicial do respectivo prazo de validade.

Santo André, 15 de março de 2013.

Dra Adriana Helena de Almeida
Superintendência
Fundação do ABC – Central de Convênios

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **CENTRAL DE CONVÊNIOS- FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no CNPJ-MF n.º 57.571.275/0004-45, neste ato representada pela sua **SUPERINTENDENTE**, Dr.^a ADRIANA HELENA DE ALMEIDA, brasileira, médica veterinária, domiciliada na Rua príncipe de Gales, nº 821, B. Príncipe de Gales, Santo André, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, com sede a, nº.....,, CEP:, –, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por seu representante legal, abaixo nomeado, doravante denominada **CONTRATADA** tendo em vista o constante e decidido no Processo nº/2013, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, e, têm como justo e acordado o que segue:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos do quadro de funcionários da **CONTRATANTE**, de acordo com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que desde que já passa a fazer parte integrante deste contrato, em tudo que com o mesmo não conflitar.

1.2 – As vagas e nível de escolaridade dos candidatos, bem como o preço da taxa de inscrição de cada candidato no processo seletivo objeto deste contrato são as seguintes:

REQUISITO DE ESCOLAIDADE	ESTIMATIVA DE VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	Conforme Edital	R\$ 20,00 (vinte reais)

2 – DOS PREÇOS

2.1 – À **CONTRATADA** caberá, a título de pagamento dos serviços prestados em conformidade com o objeto do presente Contrato, o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo, pago pelos candidatos.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – O prazo para a prestação dos serviços será de 2 (dois) meses a contar da data de assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma a ser homologado entre as partes;

3.2 – O prazo de vigência do presente Contrato será prorrogado automaticamente na hipótese de interposição de recurso por quaisquer dos partícipes, ou por suspensão do mesmo por decisão judicial, ficando o seu termo final condicionado ao trânsito em julgado dos recursos ou medidas judiciais interpostas.

3.2 – Os serviços serão iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – Colocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto desta contratação, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a **CONTRATANTE** além dos valores recebidos a título de taxa de inscrição.

4.2 – Executar os serviços através de pessoas qualificadas, aptas, idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou perdas que as mesmas venham a sofrer ou

cometer no desempenho de suas funções, durante ou decorrentes da execução das atividades do objeto contratual, não havendo vínculo algum entre tais pessoas e/ou empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** nem nenhuma responsabilidade desta pelos atos da **CONTRATADA**, seus empregados e/ou prepostos na prestação de serviços ora contratada.

4.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato;

4.4 – Responsabilizar-se integralmente pelos danos que vier a dar causa à **CONTRATANTE** ou a terceiros por si ou por seus empregados, ou representantes na prestação dos serviços contratados, isentado a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações e/ou condenações judiciais que possam sugerir decorrentes da execução das atividades objeto do contrato por parte da **CONTRATADA**.

4.5 – Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal da **CONTRATANTE**, seguindo rigorosamente as suas normas e procedimentos internos para a realização do Processo Seletivo.

4.6 – Solicitar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, visando auxiliar a **CONTRATADA** de modo a não comprometer a execução contratual.

4.7 – Facilitar, por todos os meios, ação da **CONTRATANTE** ou de pessoas por ela indicadas no acompanhamento da execução das atividades pertinentes ao objeto contratual, desde o início até o encerramento da vigência do contrato, fornecendo, em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela mesma.

4.8 – Manter sob completo sigilo, como obrigações permanentes, quaisquer dados e informações fornecidas pela **CONTRATANTE** e/ou obtidas durante o desenvolvimento das atividades do objeto contratual, mesmo após seu encerramento.

4.9 – Garantir sigilo máximo na elaboração de todas as etapas do Processo Seletivo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto do contrato.

5.2 – Constituir Comissão Organização do Processo Seletivo da **CONTRATANTE**, para acompanhar a execução contratual, obrigando-se a fornecer os nomes de seus membros e cargos à **CONTRATADA**.

5.3 – Prover os meios dentro de sua alçada para realização do objeto deste contrato, nos limites descritos neste instrumento.

5.4 – Fiscalizar e supervisionar a execução do contrato.

5.5 – À **CONTRATANTE** caberão os custos relativos a todas as publicações oficiais necessárias para o cumprimento de dispositivos legais com relação ao presente Processo Seletivo.

5.6 – Apreciar e efetuar o julgamento, através da comissão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da **CONTRATANTE**, descrita 5.2, de todos os recursos e impugnações apresentadas mediante prévio parecer expresso da **CONTRATADA**.

5.7 – Prestar à **CONTRATADA** todo apoio necessário a boa execução do objeto deste contrato, desde que sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

7.1.1 – Multa de **3,0% (três por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.1.2 – Multa equivalente a **3,0% (três por cento)** do montante não executado na inexecução parcial do contrato;

7.1.3 – Multa equivalente a **5,0% (cinco por cento)** do valor total do contrato na inexecução total do mesmo.

7.2 – Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de **1,0% (um por cento)** do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

8 – DA RESCISÃO

10.1-O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes e Proposta Comercial da Contratada constantes do **PROCESSO** n.º _____/13.

9.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santo André, _____ de _____ de 2013

SUPERINTENDENTE
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

